



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 129, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 423, de 2022, do Senador Alvaro Dias.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 423, de 2022, do Senador Alvaro Dias, que *reconhece o extermínio de ucranianos por meio da fome (Holodomor) como genocídio e institui o quarto sábado de novembro como Dia de Memória do Holodomor*, consolidando as Emendas nºs 2, 3 e 4, do Relator, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 26 de abril de 2022.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

LUIZ DO CARMO

ANEXO DO PARECER N° 129, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 423, de 2022, do Senador Alvaro Dias.

Reconhece o extermínio de ucranianos por meio da fome (Holodomor) como genocídio e institui o quarto sábado de novembro como Dia de Memória às Vítimas do Holodomor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei reconhece o extermínio de ucranianos por meio da fome (Holodomor) como genocídio e institui o quarto sábado de novembro como Dia de Memória às Vítimas do Holodomor.

Art. 2º A República Federativa do Brasil reconhece oficialmente como genocídio a grande fome levada a cabo pelo governo soviético em 1932 e 1933, que causou a morte de milhões de ucranianos.

Art. 3º É instituído o quarto sábado de novembro como Dia de Memória às Vítimas do Holodomor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.